

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda****Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	289	9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Exercício do PCA**

PCA 2025

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de aparelhos celulares tipo smartphones.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	Aparelho celular tipo smartphone	4	52	604790	122	un

Valor Total da Demanda Previsto no PCA

R\$ 173.923,20

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Nº 12 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Nº 01 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) Nº 08 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas)
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Sequencial 110 do PCA 2025

3. Motivação da Demanda

O TRE-PE possui contrato para prestação do serviço de telefonia móvel com acesso à internet para atender ao Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, assessores, alguns coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como, por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou Telegram), consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e aplicativos de videoconferência, além do uso dos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral.

A aquisição de aparelhos celulares (smartphones) objetiva atender a demanda da 2ª linha móvel a ser disponibilizada a todos os 122 cartórios eleitorais no próximo ano eleitoral (2026), pois o Contrato nº 80/2022, celebrado com a TIM S.A, já prevê o fornecimento de linhas móveis aos cartórios eleitorais durante esse período.

Durante o exercício 2024, os cartórios eleitorais ainda se utilizaram do aparelho fornecido em comodato pela operadora TIM em contrato anterior já encerrado. Esses aparelhos serão devolvidos à operadora e o cartório eleitoral não dispõe de outro aparelho para uso da 2ª linha móvel, com tecnologia e capacidade para uso dos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral.

4. Resultados Pretendidos

A presente aquisição visa:

- Maior rapidez na solução dos problemas corporativos;
- Agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) com os eleitores;
- Permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo no período eleitoral.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	289	9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não há anexos.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 14/03/2025, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Coordenador(a) em Exercício**, em 14/03/2025, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2885045** e o código CRC **EEC4260A**.



Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Expansão do quantitativo de aparelhos celulares tipo smartphones existentes nos cartórios e também para as comissões temporárias e para o suporte tecnológico e logístico.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Redes e Comunicação	SERCO

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2885045.

1.4. Requisitos do Objeto

O TRE-PE possui contrato para prestação do serviço de telefonia móvel com acesso à internet para atender ao Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, assessores, alguns coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como, por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou Telegram), consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e aplicativos de videoconferência, além do uso dos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral.

A contratação visa garantir a demanda da 2ª linha móvel a ser disponibilizada a todos os 122 cartórios eleitorais no próximo ano eleitoral (2026) e também para as comissões temporárias e para o suporte tecnológico e logístico (53 unidades). Vale ressaltar que o Contrato nº 80/2022, celebrado com a TIM S.A, já prevê o fornecimento de linhas móveis aos cartórios eleitorais durante esse período.

Durante o exercício 2024, os cartórios eleitorais ainda se utilizaram do aparelho fornecido em comodato pela operadora TIM em contrato anterior já encerrado. Esses aparelhos serão devolvidos à operadora e o cartório eleitoral não dispõe de outro aparelho para uso da 2ª linha móvel, com tecnologia e capacidade para uso dos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral.

Requisitos técnicos:

- Tela
 - Tela LCD ou superior;
 - Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6,7 polegadas (diagonal) ou superior;
 - Resolução de 2340 x 1080 pixel ou superior.
- Rede celular e sem fio
 - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;
 - GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+ / LTE / 5G ou superior;
 - Bluetooth 5.0 ou superior.
- Localização
 - GPS;
 - Acelerômetro;
 - Bússola digital;
 - Giroscópio.
- Energia e bateria
 - Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 5.000 mAh;
 - Carga via USB do computador ou carregador.
- Capacidade
 - Memória RAM Mínima de 4GB;

- o Memória Interna Mínima de 128GB.
- Sistema operacional
 - o Android 14 (ou superior) ou IOS;
 - o Previsão de 3 ou mais atualizações do sistema Android/IOS.
- Vídeo
 - o Resolução de gravação: full HD ou superior
- Câmera
 - o Conjunto de câmeras traseiras com as seguintes características ou superiores: câmera Principal de 50 Mp + câmera Ultrawide de 5 Mp;
 - o Câmera frontal de 13 Mp ou superior;
 - o Flash LED
- Processador
 - o Octa-core ou superior.
- Performance
 - o Resultado superior a 300 mil pontos no benchmark Antutu v9 ou superior a 350 mil pontos no benchmark Antutu v10.

1.5. Benefícios Esperados

A presente contratação visa:

- Maior rapidez na solução dos problemas corporativos;
- Agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) com os eleitores;
- Permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo no período eleitoral.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Esta contratação possui correlação direta com o Contrato 80/2022, celebrado com a TIM S.A, conforme consta no item 1.4.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Nº 12 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Nº 01 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) Nº 08 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas)
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial 110 do PCA 2025

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Para o planejamento da contratação, a equipe responsável analisou as soluções disponíveis no mercado para atender à demanda apresentada no PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2885045, cujo objetivo é garantir a demanda da 2ª linha móvel a ser disponibilizada a todos os 122 cartórios eleitorais no próximo ano eleitoral (2026) e também para as comissões temporárias e para o suporte tecnológico e logístico (53 unidades). Vale ressaltar que o Contrato nº 80/2022, celebrado com a TIM S.A, já prevê o fornecimento de linhas móveis aos cartórios eleitorais durante esse período.

1) Aparelhos em comodato

O fornecimento de aparelhos em comodato não foi incluído no objeto do Contrato 80/2022, celebrado com a TIM, referente ao serviço de telefonia móvel, objetivando a redução do custo. A título exemplificativo, quanto à escolha pela não inclusão de aparelhos em comodato quando da contratação do serviço de telefonia móvel, no contrato anterior com a Telefônica (Contrato 04/2021), o valor mensal pago por uma linha com dados e com aparelho em comodato era de R\$ 175,10 à época; e hoje é pago R\$ 19,33 pelo serviço. A diferença desses valores corresponde ao valor estimado de um aparelho celular tipo smartphone, porém em caso de renovação e que não há troca de todos os aparelhos cedidos em comodato, o segundo ano de contrato se torna desvantajoso para este Regional.

2) Aquisição

A aquisição de aparelhos celulares independente da prestação do serviço de telefonia móvel impacta positivamente na redução dessa contratação, já que os aparelhos celulares em uso neste Regional têm duração média de 3,5 anos.

Desta forma, a equipe de planejamento conclui, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que a melhor solução para atender à demanda constante no referido DOD é a aquisição dos aparelhos celulares.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A quantidade prevista é para atender a demanda da 2ª linha móvel para os cartórios eleitorais (122 unidades) e também para as comissões temporárias e para o suporte tecnológico e logístico (53 unidades), para uso durante o ano eleitoral, já prevista no Termo Aditivo 2911131 ao Contrato 80/2022, celebrado com a TIM S.A, totalizando 175 unidades.

Por se tratar de uma contratação na modalidade registro de preços, foi previsto mais 25 unidades para servir de reserva técnica, se necessário.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant.
01	<p>Aparelho celular tipo smartphone</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela<ul style="list-style-type: none">◦ Tela LCD ou superior;◦ Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6,7 polegadas (diagonal) ou superior;◦ Resolução de 2340 x 1080 pixel ou superior.• Rede celular e sem fio<ul style="list-style-type: none">◦ Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;◦ GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+ / LTE / 5G ou superior;◦ Bluetooth 5.0 ou superior.• Localização<ul style="list-style-type: none">◦ GPS;◦ Acelerômetro;◦ Bússola digital;◦ Giroscópio.• Energia e bateria<ul style="list-style-type: none">◦ Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 5.000 mAh;◦ Carga via USB do computador ou carregador.• Capacidade<ul style="list-style-type: none">◦ Memória RAM Mínima de 4GB;◦ Memória Interna Mínima de 128GB.• Sistema operacional<ul style="list-style-type: none">◦ Android 14 (ou superior) ou IOS;◦ Previsão de 3 ou mais atualizações do sistema Android/IOS.• Vídeo<ul style="list-style-type: none">◦ Resolução de gravação: full HD ou superior• Câmera<ul style="list-style-type: none">◦ Conjunto de câmeras traseiras com as seguintes características ou superiores: câmera Principal de 50 Mp + câmera Ultrawide de 5 Mp;◦ Câmera frontal de 13 Mp ou superior;◦ Flash LED• Processador<ul style="list-style-type: none">◦ Octa-core ou superior.• Performance<ul style="list-style-type: none">◦ Resultado superior a 300 mil pontos no benchmark Antutu v9 ou superior a 350 mil pontos no benchmark Antutu v10.	20GP - Investimento	ND 52. 47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)	150478 Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular MATERIAL Unidade	200

Justificativa:

01	Aparelho celular tipo smartphone	20GP - Investimento	ND 52. 47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)	150478 Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular MATERIAL Unidade	100	200	R\$ 1.447,88	R\$ 289.576,00
VALOR ESTIMADO TOTAL								R\$ 289.576,00 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais)

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado para o SEQ. 110 do PCA 2025 foi de **R\$ 173.923,20 (cento e setenta e três mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**. Após a pesquisa de preços, verificou-se um novo valor estimado de **R\$ 289.576,00 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais)**. Porém, como se trata de sistema de registro de preços, quando dos(s) pedido(s) da futura ata de registro de preços, providenciaremos o formulário de alteração de valor se for o caso.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Como se trata de demanda a ser contratada por meio de Pregão Eletrônico, deixamos de fazer a análise acerca do fracionamento de despesa.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às orientações constantes do Plano de Logística Sustentável do TRE/PE, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição - outubro/2024 da AGU e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

Ademais, o TRE-PE realiza periodicamente campanhas de descarte de equipamentos eletrônicos, no caso em que precise realizar o descarte deste material.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016 (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)

2.2.2. Critérios Ambientais

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

- Certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>)

- o A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
- o Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - FT 5- 2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico para telecomunicação e informática.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O item a ser adquirido se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC) e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

3.3.1 - Justificativa da modalidade de contratação escolhida:

A equipe de planejamento da contratação, após análise, opta pela aquisição por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema Registro de Preços nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- Para aquisição de bens permanentes, o Pregão Eletrônico (PE) para o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a forma mais adequada de contratação, uma vez que tais bens não devem ser estocados em virtude da sua depreciação e perda do prazo de garantia.
- Ademais, pelo recurso da Ata de Registro de Preços, o órgão poderá realizar pedidos apenas quando se verificar sua real necessidade (sistema *just-in-time*) evitando assim um depósito temporário abarrotado de bens, com risco de perda, deterioração, depreciação e considerando que hoje, temos bens para desfazimento que ocupam espaço considerável do referido depósito.
- Com o registro de preços, com validade de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado por igual período), reduzimos os custos com diversos processos de licitação que iríamos ter que fazer para a compra desses bens permanentes. Estando os quantitativos registrados em ata, havendo a necessidade, se formaliza o pedido junto à empresa sem precisar passar por todo o rito processual de um certame. Caso optássemos pelo PE convencional, por exemplo, a entrega de todos os bens se daria ao final do certame, o que nos obrigaria a estocar bem como corríamos o risco de perder a garantia do produto, caso não utilizado dentro daquele prazo específico.
- Ademais, conforme disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), em seus incisos I, II e V:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- Por todo o exposto, a equipe de planejamento conclui que a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços é a mais adequada para a contratação em questão.

3.3.2 - Consulta à IRPs abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, *caput*, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em **27/03/2025** consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos o parâmetro "DO MATERIAL". Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção "CONTENDO AS PALAVRAS" ativa, iniciamos a pesquisa;
 - Selecionamos o CATMAT presente na tabela do tópico 1.10.1 deste ETP e voltamos a pesquisar;
- Não retornaram resultados para os CATMAT pesquisado, conforme pode se verificar no doc.

Diante da indisponibilidade de IRPs com as especificações requeridas pelo TRE, a equipe de planejamento da contratação concluiu que a aquisição dos itens deve ocorrer por meio de um processo licitatório próprio.

3.3.3 - Intenção de Registro de Preços:

Em atendimento ao contido no art. 9º (*caput*), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que na fase de elaboração do TR, iremos realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do mesmo normativo.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

<https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-a/galaxy-a16-5g-light-green-128gb-sm-a166mlgdzto/>

<https://store.vivo.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a16-5g-128gb-cinza-4gb-ram-tela-6-7-cam-traseira-50-5-2mp-frontal-13mp/p/TGSA546C>

[https://www.casasbahia.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a16-5g-azul-escuro-128gb-4gb-ram-camera-de-ate-50mp-tela-6-7-nfc-ip54-bateria-5000-mah-e-processador-exynos-1330/p/55068270?](https://www.casasbahia.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a16-5g-azul-escuro-128gb-4gb-ram-camera-de-ate-50mp-tela-6-7-nfc-ip54-bateria-5000-mah-e-processador-exynos-1330/p/55068270?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=55068270&idLojista=10037&tipoLojista=1P&gclid=aw.ds&&utm_campaign=cb_b2c_gg_pmax_core_tele_samsung&gad_source=1&gbraid=0AAAAADtAamjVw-abXC_xeUruP7He9Lgta&gclid=EAlaIqObChMIqfmY3pXQjAMVPUFIAB1MPSOWEAQYAiABEGKm2PD_BwE)

[https://www.casasbahia.com.br/smartphone-motorola-moto-g35-5g-grafite-128gb-12gb-4gb-ram-8gb-ram-boost-e-camera-50mp-com-ai-nfc-tela-6-7-com-superbrilho/p/55067569?](https://www.casasbahia.com.br/smartphone-motorola-moto-g35-5g-grafite-128gb-12gb-4gb-ram-8gb-ram-boost-e-camera-50mp-com-ai-nfc-tela-6-7-com-superbrilho/p/55067569?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=55067569&idLojista=10037&tipoLojista=1P&gclid=aw.ds&&utm_campaign=cb_b2c_gg_pmax_core_tele_motorola&gad_source=1&gbraid=0AAAAADtAamjUeShrFpjDraUbvRr5Jbo&gclid=EAlaIqObChMIwLv8k5bQjAMV3EVIAB22wzMkEAQYBCABEGlhp_D_BwE)

[https://www.nagem.com.br/produto/detalhes/610640/Smartphone+Motorola+Moto+G35+5G+Android+Tela+6.7%22+128GB+Camera+50MP%2B8MP+Octa-Core+2.2GHz+Grafite?](https://www.nagem.com.br/produto/detalhes/610640/Smartphone+Motorola+Moto+G35+5G+Android+Tela+6.7%22+128GB+Camera+50MP%2B8MP+Octa-Core+2.2GHz+Grafite?gad_source=1&gclid=0AAAAAD3ewopzIEWqI0dpB_6UCx4P1FOGA&gclid=EAlaIqObChMIwLv8k5bQjAMV3EVIAB22wzMkEAQYByABEGlQbvD_BwE)

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica à contratação.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da entrega do material que é a **usual do mercado** conforme pesquisa de mercado realizada pela SECOM/COMAP.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica à contratação.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica à contratação.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica à contratação.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica à contratação.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica à contratação.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica à contratação.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sextas-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Por se tratar de aquisição de um único item, não haverá parcelamento do objeto.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**. O item será adjudicado e homologado a empresa que ofertar o menor valor por item e atender as demais exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como seus quantitativos originalmente registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e Parecer nº453/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

3.8. Classificação da Despesa

ND 52. 47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	ana.azevedo@tre-pe.jus.br serco@tre-pe.jus.br	SERCO	(81) 3194-9221
Integrante Técnico	Diego Wesley de Carvalho Spíndola	diego.spindola@tre-pe.jus.br	SERCO	(81) 3194-9322
Integrante Administrativo	Isabela Barros de Moura - Titular Ary de Brito Alvim Filho - Substituto	isabela.moura@tre-pe.jus.br ary.alvim@tre-pe.jus.br comap@tre-pe.jus.br secom@tre-pe.jus.br	COMAP SECOM	(81) 3194-9330 (81) 3194-9333

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

A equipe de gestão e fiscalização será indicada no Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não aquisição dos smartphones	<ul style="list-style-type: none">Impossibilidade dos cartórios eleitorais se utilizarem da 2ª linha móvel durante o ano eleitoral de 2026, cuja prestação do serviço já está prevista no Contrato 80/2022, celebrado com a TIM.	1	3	3	Contratação direta emergencial	Até 30/10/2025	SERCO

Atraso no trâmite para a aquisição	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na entrega dos aparelhos celulares aos cartórios eleitorais até janeiro/2026. 	1	3	3	Celeridade no trâmite pelas unidades envolvidas	Até 30/10/2025	DG/ASJUR/ASSEC/SERCO/COSINF/STIC
------------------------------------	--	---	---	---	---	----------------	----------------------------------

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por tratar-se de aquisição simples, não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2885045
- Anexo - Consulta CATMAT (2904506)
- Anexo - Consulta IRP aberta - CATMAT 150478 (2904662)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 09/06/2025, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 09/06/2025, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 09/06/2025, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2894427** e o código CRC **96B0A1BE**.



Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Unidade / UASG	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quant. Mínima por Fornecimento	Quant. Máxima por Fornecimento	Preço Unitário Máximo	Valor Total Estimado
01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - UASG 70010	Unidade	Aparelho celular tipo smartphone <ul style="list-style-type: none">• Tela Tela LCD ou superior; Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6,7 polegadas (diagonal) ou superior; Resolução de 2340 x 1080 pixel ou superior. <ul style="list-style-type: none">• Rede celular e sem fio Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior; GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+ / LTE / 5G ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior. <ul style="list-style-type: none">• Localização GPS; Acelerômetro; Bússola digital; Giroscópio. <ul style="list-style-type: none">• Energia e bateria Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 5.000 mAh; Carga via USB do computador ou carregador. <ul style="list-style-type: none">• Capacidade	ND 52. 47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)	150478 Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular MATERIAL Unidade Havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.	100	200	R\$ 1.447,88	R\$ 289.576,00

			<p>Memória RAM Mínima de 4GB;</p> <p>Memória Interna Mínima de 128GB.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema operacional <p>Android 14 (ou superior) ou IOS;</p> <p>Previsão de 3 ou mais atualizações do sistema Android/IOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vídeo <p>Resolução de gravação: full HD ou superior</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera <p>Conjunto de câmeras traseiras com as seguintes características ou superiores: câmera Principal de 50 Mp + câmera Ultrawide de 5 Mp;</p> <p>Câmera frontal de 13 Mp ou superior;</p> <p>Flash LED</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador <p>Octa-core ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Performance <p>Resultado superior a 300 mil pontos no benchmark Antutu v9 ou superior a 350 mil pontos no benchmark Antutu v10.</p>						
02	Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916	Unidade	<p>Aparelho celular tipo smartphone</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela <p>Tela LCD ou superior;</p> <p>Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6,7 polegadas (diagonal) ou superior;</p> <p>Resolução de 2340 x 1080 pixel ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rede celular e sem fio <p>Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;</p> <p>GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+ / LTE / 5G ou superior;</p>	ND 52. 47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)	150478	200	500	R\$ 1.447,88	R\$ 723.940,00
			<p>Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular MATERIAL Unidade</p> <p>Havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.</p>						

Bluetooth 5.0 ou superior.

- **Localização**

GPS;

Acelerômetro;

Bússola digital;

Giroscópio.

- **Energia e bateria**

Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 5.000 mAh;

Carga via USB do computador ou carregador.

- **Capacidade**

Memória RAM
Mínima de 4GB;

Memória Interna
Mínima de 128GB.

- **Sistema operacional**

Android 14 (ou superior) ou IOS;

Previsão de 3 ou mais atualizações do sistema Android/IOS.

- **Vídeo**

Resolução de gravação: full HD ou superior

- **Câmera**

Conjunto de câmeras traseiras com as seguintes características ou superiores:

câmera Principal de 50 Mp +
câmera Ultrawide de 5 Mp;

Câmera frontal de 13 Mp ou superior;

Flash LED

- **Processador**

Octa-core ou superior.

- **Performance**

Resultado superior a 300 mil pontos no benchmark Antutu v9 ou superior a 350 mil pontos no benchmark Antutu v10.

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$
1.013.516,00
(um milhão,
treze mil

Justificativa:

- Os códigos de CATMAT foram pesquisados no Compras.Gov, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, e encontram-se válidos (ativos) conforme relatório - doc. 2904506.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 27/03/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como os quantitativos originalmente registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e Parecer nº453/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1) Considerações iniciais:

- Como se trata de um Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços foi realizada a abertura da IRP nº 00014/2025 com a manifestação de interesse do **Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916** que foi devidamente aceita por estar em conformidade com os termos avençados no artefato - doc. 3044265.

1.3.2) Valores estimados:

- O valor total estimado da contratação, após as pesquisas de preços balizadas pela IN nº 65/2021, foi de **1.013.516,00 (um milhão, treze mil quinhentos e dezesseis reais)** sendo:
 - R\$ 289.576,00 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais) referente às despesas do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - UASG 70010**.
 - R\$ 723.940,00 (setecentos e vinte e três mil novecentos e quarenta reais) referente às despesas do **Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916**.
- Em relação ao PCA TRE-PE 2025:
 - Foi previsto para o sequencial 110, o valor estimado de **R\$ 173.923,20 (cento e setenta e três mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.
 - Como se trata de um Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021 cumulado com o Decreto nº 11.462/2023, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando da efetivação do pedido de ata.

1.3.3) Extrato das Pesquisas Realizadas

- Extrato - Pesquisa Fonte de Preços - doc. 2971083
- Extrato - Pesquisa - Internet - doc. 2971077
- Tabela Comparativa de Preços - doc. 2971321

1.3.4) Cálculo do Preço Estimado

1.3.4.1) Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. 2971321.

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.3.3.2) Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

Elaborou-se pesquisa de preços, com a utilização dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021, para obtenção do novo valor máximo admitido para o **item 01 - aparelho celular smartphone** por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços. O processo é regido pela Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto nº 11.462/2023.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021) utilizando-se para tal fim pesquisa realizada através da ferramenta "Cotação de Preços" do sistema Fonte de Preços. As chaves utilizadas para pesquisa, tanto no Pannel de Preços quanto no Fonte de Preços, foi o código CATMAT do material em conjunto com sua descrição.

Consultaram-se sítios de amplo domínio (art. 5º, incisos III da IN/SEGES/ME nº 65/2021) e foram utilizados os três preços obtidos em que pese se aumente a média e excetuando o que dispõe o Parecer nº 465/2018, da ASJUR/TRE-PE. Isto porque, durante a pesquisa de preços observou-se uma flutuação bastante considerável de preços em relação ao item em questão. Sendo assim, a pesquisa de internet mostrou-se importante sobretudo neste momento de aumento do valor do item em questão e visando obter uma cesta de preços robusta e fidedigna com a realidade de mercado e visando o sucesso do certame. Como a cesta obtida foi satisfatória (preços públicos + preços de internet), deixamos de consultar fornecedores do ramo (art. 5º, incisos IV da IN/SEGES/ME nº 65/2021).

Destaca-se que todos os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, com suporte no Parecer 1050/ASJUR/TRE-PE, que destaque que "(...) em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016 ter sido revogada, é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

Após análise dos referidos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados na pesquisa de preços. O coeficiente de variação obtido foi menor que 25% (vinte e cinco por cento) motivo pelo qual nos utilizamos da MÉDIA para o preço máximo referencial.

2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação consta no BS-ETP-aquisição de materiais - Aparelhos Celulares (Smartphones) (2894427) em seus tópicos:

- Tópico 1.4 - Requisitos do Objeto
- Tópico 1.8 - Descrição e Justificativa da Solução Escolhida
- Tópico 1.9 - Quantidade a ser Contratada e Justificativa

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO do ITEM**, nos termos dos critérios de julgamento, previstos no artigo nº 33, I da Lei nº 14.133/2021 a partir da observância dos seguintes critérios:

- Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 e persistindo o empate, serão realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1. - Considerando o valor estimado obtido na pesquisa de preços, bem como a necessidade de entrega dos objetos componentes deste processo de contratação após o certame, considerando ainda que a regra, preferencialmente, a adoção do pregão eletrônico, **a equipe de planejamento da contratação concluiu que a modalidade de contratação mais adequada é o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços** em conformidade com o **item 3.3** do BS-ETP-aquisição de materiais - Aparelhos Celulares (Smartphones) (2894427)

3.1.2.1. - Consulta à IRP abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em **27/03/2025** consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda.
- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos o parâmetro "DO MATERIAL". Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção "CONTENDO AS PALAVRAS" ativa, iniciamos a pesquisa;
 - Selecionamos os CATMATs presente na tabela do tópico 1.1 deste Termo de Referência e voltamos a pesquisar.

A pesquisa para o **CATMAT 150478** não retornou com resultado conforme demonstrado no doc. 2904662.

3.1.2.2. - Divulgação da Intenção de Registro de Preços

COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

AO NULIC COMPETIRÁ:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços **limitado à 03 (três) órgãos por ITEM**, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.

a) considerar-se-á a **ordem cronológica das manifestações**, oficializadas via SIASGnet, para definir o órgão que poderá aderir à compra.

COMPETÊNCIAS DO TRE/PE ENQUANTO ÓRGÃO GERENCIADOR:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- os quantitativos considerados ínfimos;
- a inclusão de novos itens;
- itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.
- não apresentar os documentos exigidos no momento da manifestação de interesse no IRP, no tópico que trata da competência do TRE-PE enquanto órgão gerenciador.

03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.

06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

08. Gerenciar a ata de registro de preços.

09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e indeferir os pedidos que não o atendam.

12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

OUTRAS COMPETÊNCIAS:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

AO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR MANIFESTAR SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, COMPETIRÁ:

19. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, **acompanhada, NECESSARIAMENTE:**

a) Do **Estudo Técnico Preliminar** adequado ao registro de preços, do qual pretende participar;

b) Da **estimativa de consumo** (memorial de cálculo) justificada;

c) Do **local, dias e horários** de funcionamento da unidade recebedora do material;

d) Da **pesquisa de preços** que contemple a variação de custos locais e regionais (observados os parâmetros da [IN SEGES/ME nº 65/2021](#)).

e) **Contatos** (e-mail, telefone funcional fixo e MÓVEL) **do setor contratante/servidor** responsável pela aquisição;

20. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

21. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a" a "d".

22. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

23. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

24. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

25. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

26. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

27. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

28. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.1.2.3 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE **não é único contratante** ([art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023](#)) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informo que a presente contratação **não se trata de uma compra nacional**, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.
- Caso não haja manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades no prazo estabelecido para a Intenção de Registro de Preços (IRP), permanecerá válido o Termo de Referência originalmente elaborado para a etapa preparatória interna. Nesse caso, não será necessária a elaboração de novo Termo de Referência, uma vez que este documento já contempla todas as exigências legais aplicáveis à contratação, inclusive quanto à estimativa de quantidades, justificativas da demanda e demais elementos técnicos exigidos pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pelo [Decreto nº 11.462/2023](#), em especial o disposto no **art. 10** do referido Decreto.
- A elaboração de novo Termo de Referência ocorrerá exclusivamente se houver manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades, hipótese em que será necessário consolidar as informações recebidas, ajustar a estimativa total de quantidades e promover eventuais adequações técnicas e logísticas no documento, de modo a garantir a transparência, a isonomia e a ampla publicidade do certame.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM** conforme estabelecido no **item 3** deste Termo de Referência.
- O objeto será adjudicado e homologado à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o ITEM, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A pesquisa de preços foi realizada com preços públicos e preços de internet posto que o resultado mostrou-se satisfatório para composição da cesta final e definição do valor médio referencial. Das duas fontes pesquisadas, não vislumbramos nenhum fornecedor sediado local ou regionalmente.

Outrossim, embora o valor por item seja superior a R\$ 80.000,00, e considerando a inexistência de pelo menos 03 (três) propostas de fornecedores competitivos ME/EPP, sediados local ou regionalmente, sugere-se que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME/EPP e tampouco seja aplicada a cota de até 25%, considerando a inviabilidade, diante da ausência de fornecedores locais interessados.

3.4. Das Condições de Habilitação

Condições Gerais de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>)

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com **deficiência**, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.27 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.31 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A descrição da solução e ciclo de vida do objeto encontram-se consignados no BS-ETP-aquisição de materiais - Aparelhos Celulares (Smartphones) (2894427) em seus tópicos:

- Tópico - 1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida;
- Tópico - 2.1. Impacto Ambiental;
- Tópico - 2.2. Sustentabilidade e seus subtópicos.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - Investimento.

4.2.1. Sequencial do PCA

Trata-se de demanda prevista no PCA 2025, sob o sequencial 110.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material permanente classificado na **ND 52. 47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)**.

A despesa está prevista no orçamento **ORDINÁRIO** do TRE-PE.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- A participante melhor classificada deverá apresentar:
 - Catálogo/site da marca/fabricante do produto no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital publicado:
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
 - Certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
 - Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>)
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
 - Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - FT 5- 2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico para telecomunicação e informática.
 - Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021

5.2. Parcelamento do Objeto

Optaremos por não agrupar os itens e sim deixá-los autônomos considerando que são produtos a serem disponibilizados para regiões diferentes do Brasil com diferenças de impostos e de taxas e visando ampliar e garantir ampla competitividade

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Os links abaixo são apenas de referência:

- <https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-a/galaxy-a16-5g-light-green-128gb-sm-a166imgdzto/>
- <https://store.vivo.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a16-5g-128gb-cinza-4gb-ram-tela-6-7-cam-traseira-50-5-2mp-frontal-13mp/p/TGSA546C>
- https://www.casasbahia.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a16-5g-azul-escuro-128gb-4gb-ram-camera-de-ate-50mp-tela-6-7-nfc-5000-mah-e-processador-exynos-1330/p/55068270?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSKU=55068270&idLojista=10037&tipoLojista=1P&gclid=EAAlaIqobChMlqfmY3pXQjAMVPUFIAB1MPSOWEAQYAiABEgKm2PD_BwE
- <https://www.motorola.com.br/smartphone-moto-g35-5g-256gb/p?srsId=AfmBOoqWR6TKlSjIFdsjt9PWmBXvPNIMRtRvdxNDZHONQD-wg2tnOwlp&idSKU=1613>
- https://www.casasbahia.com.br/smartphone-motorola-moto-g35-5g-grafite-128gb-12gb-4gb-ram-8gb-ram-boost-e-camera-50mp-com-ai-nfc-tela-6-7-com-superbrilho/p/55067569?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSKU=55067569&idLojista=10037&tipoLojista=1P&gclid=EAAlaIqobChMlWlv8k5bQjAMV3EVIAB22wzMKEAQYBCABEgHlp_D_BwE
- https://www.nagem.com.br/produto/detalhes/610640/Smartphone+Motorola+Moto+G35+5G+Android+Tela+6.7%22+128GB+Camera+50MP%2B8MP+Octa-Core+2.2GHz+Grafite?gad_source=1&gclid=EAAlaIqobChMlWlv8k5bQjAMV3EVIAB22wzMKEAQYBYABEgIQbvd_BwE

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- **ODS 12. Produção e consumo responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.4.1 Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016 (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)

5.4.2 Critérios Ambientais

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

- Certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>)
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
 - Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - FT 5- 2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico para telecomunicação e informática.

5.4.3 Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

5.4.4 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

5.4.5 Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

- Será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da entrega do material que é a **usual do mercado** conforme pesquisa de mercado realizada pela SECOM/COMAP.
- Não há necessidade de assistência técnica.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

6.1.1.1) LOCAL:

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - UASG 70010

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916

- Os materiais deverão ser entregues em Endereço: Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366

6.1.1.2) Prazo de entrega:

- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

- A licitante vencedora da ata de registro de preços terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio de:

- **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - UASG 70010**

- E-mail: secom@tre-pe.jus.br
- Telefones: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696.

- **Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916**

- CNPJ 35.634.306/0001-84
- Setor Responsável: FESP
- E-mail: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br
- Telefone: (95) 99122-6661 / (95) 2121-0184

- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela participante.

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. O atesto provisório será feito pelo fiscal demandante (SERCO).
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo gestor (SERCO), e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Aviso de Contratação Direta, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Titular: <ul style="list-style-type: none"> Ana Luiza Maia Soares de Azevedo 	(81) 3194-9221 / 9322	ana.azevedo@tre-pe.jus.br
	Substituto: <ul style="list-style-type: none"> Diego Wesley de Carvalho Spíndola 		diego.spindola@tre-pe.jus.br serco@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal Demandante: <ul style="list-style-type: none"> Josias Santiago Barbosa Filho 	(81) 3194-9319	josias.santiago@tre-pe.jus.br
	Fiscal Técnico: <ul style="list-style-type: none"> Josias Santiago Barbosa Filho 	(81) 3194-9319	josias.santiago@tre-pe.jus.br
	Fiscal Administrativo: <ul style="list-style-type: none"> Isabela Barros de Moura - Titular Ary de Brito Alvim Filho - Substituto 	(81) 3194-9330 (81) 3194-9333	isabela.moura@tre-pe.jus.br ary.alvim@tre-pe.jus.br comap@tre-pe.jus.br secom@tre-pe.jus.br

* Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão de este ser lotado na seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado - Vide Informação SERCO 12483 (2981026).

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela participante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	(TX/100)/365 →	I = (6/100)/365→	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável pelo período de um ano, contado a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os valores poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, respeitando como limite a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a renovação da ata.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

- BS-DOD-despesa prevista no plano 2885045
- BS-ETP-aquisição de materiais - Aparelhos Celulares (Smartphones) (2894427)
- Anexo - Consulta CATMAT (2904506)
- Anexo - Consulta IRP aberta - CATMAT 150478 (2904662)
- Extrato - Pesquisa de Preços - Internet (2971077)
- Relatório - Pesquisa de Preços - Preços Públicos (2971083)
- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Aparelhos Celulares (Smartphones) (2971321)
- Anexo - Manifestação de interesse - Fundo Est. Segurança Pública / RR (3041751)
- Anexo - Fase Confirmação - IRP n.º 00014/2025 (3044265)
- Anexo Doc. desdobramento de itens - IRP 00014/2025 (3049838)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 03/09/2025, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 05/09/2025, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO WESLEY DE CARVALHO SPINDOLA, Chefe de Seção em Exercício**, em 05/09/2025, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3050674** e o código CRC **353FB96F**.